

PREFEITURA MUNICIPAL DE
JIJOCA DE JERICOACOARA
Adm: AMAMOS E CUIDAMOS

LEI Nº 474/2017, DE 19 DE MAIO DE 2017.

Eleva o veículo Caminhonete D-20 à condição de patrimônio cultural e material do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE e incluiu na Lei Orgânica do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE o Dia Municipal do Caminhoneteiro e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, Estado do Ceará.


FAÇO saber que a Câmara Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, decreta e eu sanciono tacitamente a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei eleva o veículo Caminhonete D-20 e os demais veículos caracterizados como caminhonetes no exercício da função, à condição de Patrimônio Cultural e Material do Município.

Art. 2º Fica instituído e incluído no calendário oficial do Município o dia 07 de março como dia municipal do Caminhoneteiro.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JIJOCA DE JERICOACOARA, no dia 19 do maio de 2017.


LINDBERGH MARTINS
Prefeito Municipal